



Código de Ética e Conduta

A ética é uma prática constante para entrega completa.....

Caros profissionais da Refravix,

Entendemos que os valores éticos da Refravix são importantes para sustentar as nossas escolhas para tomada de decisão em cada ação. Portanto valorizamos o nosso compromisso além das palavras, mas sim a prática constante para entrega completa.

A comunidade com a qual interagimos e fazemos parte, está comprometida com os mais altos padrões de conduta ética. A ética nos permite orientar nossas escolhas diante das circunstâncias de um dilema, fornecendo apoio para as difíceis tomadas de decisão, não só apenas, mas também na maneira como nos relacionamos com colegas, clientes, fornecedores e comunidade em geral.

Na Refravix, a ética está acima de uma política; é uma cultura que acolhemos e sustentamos em todas as nossas interações. Isso significa agir com integridade, honestidade e respeito em todos os momentos, mesmo quando ninguém está observando.

Nosso compromisso com a ética vai além do cumprimento das leis e regulamentos. Buscamos constantemente fazer o que é certo, não apenas para o benefício de nossa empresa, mas também para o bem-estar de todos os envolvidos em nossas operações.

Portanto, convido cada um de vocês a se unirem a nós nesta jornada ética, onde nossas ações diárias refletem os valores nos quais acreditamos e nos esforçamos para alcançar. E aí entra o nosso código de ética, a qual deve ser usada como mecanismo para auxiliar os nossos colaboradores e administradores. E nesta reflexão juntos, podemos construir não apenas uma empresa próspera, mas também uma comunidade baseada na confiança, respeito e integridade.

Obrigado por fazerem parte desta importante missão ética da Refravix!

Atenciosamente,
Carlos Alberto Corato Gabriel

Índice

1 Introdução	01
2 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REFRAVIX	02
3 OBJETIVO DO CÓDIGO	03
4 ABRANGÊNCIA	03
5 GUIA DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO	04
5.1 REGRAS DE CONDUTA ÉTICA	04
5.1.1 Conduta no Ambiente de Trabalho	04
5.2 Conduta na Relação com Clientes	05
5.3 Conflito de Interesses	06
5.4 Conduta na Relação com Empresas Públicas e Órgãos Governamentais	06
5.5 Conduta na Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços	07
5.6 Conduta no Tratamento dos Concorrentes	08
5.7 Conduta no Tratamento das Informações	08
6 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E À CONDUTA ANTIÉTICA	10
6.1. Divulgação do Código	10
6.1.1 Colaboradores e Administradores	10
6.1.2 Parceiros Comerciais, Fornecedores e Prestadores de Serviços	10
6.2 GESTÃO DO CÓDIGO	10
6.3 MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO E DE IRREGULARIDADES	11
6.4 AÇÃO DISCIPLINAR	12
7 GLOSSÁRIO	13
8 VIGÊNCIA	18
9 TERMO DE COMPROMISSO	19

1 Introdução

Nosso Propósito:

“Nosso propósito é impulsionar a excelência em projetos, melhorar a vida e construir um futuro próspero. Juntos.”

Nosso Valores:

“Vida das pessoas, Ética de Valor Compartilhado, Excelência, Confiança, Conhecimento, Inovação e Dedicção.”

A Refravix tem os seus negócios orientados por um conjunto de valores pautados na Vida das pessoas, Ética de Valor Compartilhado, Excelência, Confiança, Conhecimento, Inovação e Dedicção, valorizando o respeito às leis, ao próximo, ao meio ambiente e à sociedade, observando os mais elevados padrões éticos e morais. A Refravix atribui a todos os seus administradores e colaboradores a responsabilidade pela promoção e integração desses valores em todas as operações da empresa, garantindo que conduzam os negócios da Empresa de acordo com tais princípios.

A Refravix assegura sua credibilidade no mercado ao adotar padrões de conduta ética e respeitar as leis, regulamentações e normas, tanto internas quanto externas, em todas as suas operações. Isso contribui para o combate à corrupção em todos os níveis.

A Refravix está comprometida com a orientação e conscientização de seus colaboradores para evitar atividades e condutas que possam afetar a imagem e a reputação da empresa, garantindo que todas as ações sejam guiadas pela ética. Este Código de Conduta tem como objetivo informar aos colaboradores, administradores, prestadores de serviço, clientes, parceiros comerciais e fornecedores sobre os princípios éticos que orientam as ações e compromissos de conduta ética e anticorrupção na Refravix. Isso visa preservar a credibilidade e imagem da empresa, além de garantir o cumprimento das leis, políticas corporativas e tomada de decisões éticas e responsáveis. Espera-se que este Código promova um comportamento ético e a prevenção da corrupção, solidificando-se na empresa e sendo disseminado para toda a sociedade.

Os valores de excelência e inovação, em harmonia com a ética de valor compartilhado, são os pilares que impulsionam a melhoria da vida das pessoas, promovendo confiança, conhecimento e dedicação, ao mesmo tempo em que sustentam a responsabilidade social, o respeito à diversidade e o desenvolvimento sustentável.

2 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REFRAVIX

a) Agir com responsabilidade social e com respeito ao meio ambiente.

- Sustentar a responsabilidade social.
- Promover o desenvolvimento sustentável.

b) Respeitar e valorizar os seus colaboradores, administradores e a sociedade, em geral.

- Promover a melhoria da vida das pessoas.
- Respeitar a diversidade.
- Dedicar-se ao trabalho.

c) Conduzir os seus negócios atendendo as determinações legais referentes às atividades da Empresa.

- Sustentar a responsabilidade social.

d) Respeitar a vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas, as instalações, processos e procedimentos, valorizando seus colaboradores.

- Promover a vida das pessoas.
- Respeitar a diversidade.
- Dedicar-se ao trabalho.

e) Investir em programas de capacitação e treinamento para os colaboradores visando ampliar o conhecimento e a expertise da equipe.

- Ampliar o conhecimento.

f) Proteger e promover os direitos humanos em suas atividades e operações em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- Respeitar a diversidade.

g) Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.

- Sustentar a responsabilidade social.
- Promover o desenvolvimento sustentável.

h) Conscientizar e difundir princípios morais e éticos e práticas anticorrupção.

- Promover a confiança.
- Sustentar a responsabilidade social.

3 OBJETIVO DO CÓDIGO

- a) Apresentar claramente a visão, missão e valores da Empresa, orientando os colaboradores para agirem de maneira correta, justa e respeitosa em relação aos compromissos organizacionais da Refravix.
- b) Fornecer as diretrizes e orientações tanto individualmente quanto coletivamente aos colaboradores da Refravix sobre como agir em momentos de tomada de decisões difíceis e/ou relevantes, reduzindo assim os riscos de interpretações subjetivas em relação aos aspectos morais e éticos.
- c) Orientar os colaboradores da Refravix sobre como se relacionar com os diversos públicos com os quais interagem diariamente, além de comunicar a esses públicos a postura social esperada de nossos colaboradores.
- d) Formalizar os compromissos éticos da empresa para garantir uma comunicação consistente com todos os parceiros.
- e) Reduzir o risco de ações antiéticas e prevenir a corrupção na Refravix.

4 ABRANGÊNCIA

Este Guia Corporativo de Conduta Ética e Anticorrupção abrange os seguintes tópicos:

- Diretrizes para Conduta Ética e Prevenção de Corrupção
- Programa de Prevenção e Combate à Corrupção e Conduta Antiética

Este guia estabelece regras gerais de conduta a serem seguidas na Empresa Refravix, abrangendo a maneira de conduzir e gerir os negócios. Aplica-se a todos os colaboradores em diferentes níveis hierárquicos, administradores e terceiros associados à Refravix.

É responsabilidade de cada indivíduo realizar suas atividades de acordo com este Guia de Conduta, encorajando e orientando colegas conforme apropriado, considerando as particularidades e especificidades das situações.

As políticas e procedimentos da Empresa Refravix estão alinhados com este Guia de Conduta, que contém as regras gerais da empresa nesta matéria.

Todos os colaboradores e partes associadas à Empresa Refravix devem assinar um Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado na sede da empresa.

5 GUIA DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

5.1 REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

5.1.1 Conduta no Ambiente de Trabalho

Em todos os locais de trabalho da Refravix, incluindo suas instalações, interações entre colegas, clientes, fornecedores e prestadores de serviço devem ser caracterizadas por uma atitude positiva, polidez, cortesia e respeito recíproco. Todos devem trabalhar em conjunto para fomentar a transparência, concentrar-se em alcançar resultados, fortalecer o espírito de equipe, mostrar profissionalismo, lealdade e confiança, sempre com foco no avanço da Refravix.

As condutas esperadas são:

- a) Executar as tarefas com total dedicação e responsabilidade, em conformidade com este Código e as diretrizes, normas e procedimentos internos da Refravix, encorajando e orientando os colegas a fazerem o mesmo.
- b) Cumprir rigorosamente todas as leis pertinentes nas áreas fiscal, trabalhista, criminal, civil e econômica, incluindo as legislações antissuborno e anticorrupção dos diversos locais onde a Refravix realiza suas operações.
- c) Tratar todas as pessoas com cortesia, respeitando sua diversidade étnica, religiosa, social, cultural, política, estética, faixa etária, condições físicas e mentais, identidade de gênero, orientação sexual e outras características. Não será tolerada qualquer forma de discriminação.
- d) Manter diligência e responsabilidade nas interações com autoridades, clientes, parceiros comerciais, concorrentes, fornecedores, membros das comunidades e todas as outras pessoas, empresas e organizações com as quais a Refravix se relaciona em suas atividades regulares, visando sempre preservar a boa reputação, imagem e relacionamentos da empresa.
- e) Reconhecer que o trabalho está fundamentado em princípios éticos e que os resultados desses princípios são refletidos na prestação adequada de serviços.
- f) Agir com comprometimento com a responsabilidade social e o respeito à dignidade humana, comprometendo-se com o desenvolvimento sustentável.
- g) Manter conduta adequada nas redes sociais, respeitando os valores e a imagem da Refravix e de seus clientes, de acordo com os princípios deste Código.
- h) Priorizar a integridade física própria e dos colegas de trabalho, seguindo as normas e avisos relacionados à segurança física e patrimonial do ambiente de trabalho da Refravix.
- i) Cooperar integralmente com investigações e/ou auditorias internas e externas.
- j) Abster-se de utilizar o cargo para obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, assim como para terceiros de suas relações.
- k) Não realizar ou promover propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Refravix

l) Recusar ou oferecer comissões, presentes, hospitalidade, entretenimento, doações ou contribuições de clientes, parceiros comerciais, concorrentes, fornecedores, distribuidores ou auditores, exceto brindes de valores meramente simbólicos.

m) Não oferecer, pagar, prometer ou autorizar benefícios pessoais (pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do governo.

n) Não usar ou estar sob influência de álcool ou drogas ilegais nas instalações da Refravix, de clientes, parceiros comerciais, fornecedores ou prestadores de serviços.

o) Evitar preconceitos e assédio de qualquer tipo, seja com base em sexo, raça, idade, origem nacional, deficiência, religião ou outros.

p) Não vender produtos, materiais ou serviços de qualquer natureza nas instalações da Refravix, clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços.

q) Abster-se de comportamentos violentos ou ameaçadores em relação a colaboradores da Refravix, clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, e evitar portar objetos perigosos ou ameaçadores no ambiente de trabalho ou em locais relacionados a ele.

5.2 CONDOTA NA RELAÇÃO COM CLIENTES

É dever de todos os administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviço atender aos clientes da Empresa com clareza, cortesia, urbanidade, civilidade, presteza, eficiência e atitude positiva, visando satisfazer suas necessidades e cultivar relacionamentos de longo prazo, em conformidade com as políticas comerciais e objetivos corporativos da Refravix.

São condutas esperadas:

a) Utilizar as informações dos clientes de forma responsável, mantendo-as em local seguro e respeitando os direitos de privacidade, sem revelar informações de um cliente a outro durante a comunicação.

b) Reconhecer a importância do cliente e sua influência direta na satisfação com os serviços contratados.

c) Priorizar a qualidade, prazo e custo no atendimento aos clientes, buscando a produtividade, inovação e responsabilidade social e ambiental, em conformidade com as leis e regulamentos locais.

d) Comprometer-se a manter sigilo absoluto em relação às informações dos clientes da empresa.

e) Recusar presentes ou favores oferecidos pelos clientes.

f) Abster-se de utilizar informações privilegiadas dos clientes e da empresa em benefício pessoal.

g) Não praticar ou aceitar suborno de clientes para influenciar decisões de compra ou contratação de serviços.

h) Evitar prestar serviços aos clientes da Refravix que possam representar conflito de interesse com os negócios da empresa.

5.3 CONFLITOS DE INTERESSES

É fundamental que administradores, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços empenhem-se ao máximo para evitar cenários nos quais seus interesses pessoais estejam em discordância com os interesses da Empresa.

Comportamentos esperados:

- a) Abster-se de participar de atividades externas de cunho pessoal que possam prejudicar o desempenho de suas funções, conflitar com suas obrigações para com a Refravix ou afetar adversamente os negócios, a imagem e a reputação da empresa, bem como de seus clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços.
- b) Evitar situações de conflito de interesses entre seus próprios interesses e os da Refravix e, caso isso não seja possível, recusar-se a representar a empresa no assunto em questão, comunicando imediatamente a situação ao superior hierárquico.
- c) Não se envolver em transações externas que mantenham vínculos comerciais diretos ou indiretos com a Refravix, caso essas transações possam interferir ou entrar em conflito com suas responsabilidades dentro da organização.
- d) Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer situações nas quais tenha conhecimento ou possa estar envolvido que possam configurar ou potencialmente gerar conflitos de interesses.
- e) Comunicar ao superior hierárquico.

5.4 Conduta na Relação com Empresas Públicas e Órgãos Governamentais

Durante o exercício de nossas atividades, tanto no território nacional quanto no exterior, é essencial observar o cumprimento das legislações de combate à corrupção.

No Brasil, a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013), regulamentada pelo Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, aborda as medidas de combate à corrupção. O Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940) descreve os crimes de corrupção passiva e ativa nos artigos 317 e 333.

Comportamentos esperados:

- a) Abster-se de prometer, oferecer ou conceder, de forma direta ou indireta, vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros vinculados a eles.
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou subsidiar, de qualquer maneira, a prática de atos ilícitos descritos na Lei Anticorrupção. d) Não frustrar ou burlar, por meio de acordos, combinações ou qualquer outro artifício, a natureza competitiva dos processos licitatórios públicos.
- c) Evitar a utilização de terceiros, seja pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários das ações realizadas.

- e) Não obstruir, perturbar ou fraudar de qualquer forma a realização de quaisquer etapas dos processos licitatórios públicos.
- f) Não afastar ou tentar afastar concorrentes por meio de fraude ou oferta de vantagens de qualquer natureza.
- g) Abster-se de fraudar licitações públicas ou os contratos delas decorrentes.
- h) Não criar de forma fraudulenta ou irregular pessoas jurídicas para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos.
- i) Não obter vantagens ou benefícios indevidos de forma fraudulenta mediante modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização legal, no edital de licitação pública ou nos respectivos contratos.
- j) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- k) Não dificultar as atividades de investigação ou fiscalização realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em sua atuação, inclusive nas agências reguladoras e nos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.5 Conduta na Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve estar baseada em critérios técnicos, econômicos e transparentes, devendo obedecer às políticas e procedimentos da Refravix, de forma a garantir sempre a escolha da melhor relação custo-benefício.

São condutas esperadas:

- a) Processar a seleção e escolha para a contratação de prestadores de serviços e fornecedores baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, que visem proporcionar o melhor grau de atendimento as necessidades da Refravix e aos procedimentos internos.
- b) Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da Refravix, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotados pela Refravix.
- c) Seguir o processo de compras, considerando a ética, transparência das regras e as decisões tomadas com foco em preço, prazo, entrega e qualidade, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- d) Não violar jamais as informações sigilosas obtidas dos fornecedores, tampouco fornecer para terceiros as informações tratadas e negociadas.
- e) Não oferecer ou receber de fornecedor, seus representantes ou colaboradores, qualquer tipo de comissão, favor, gratificação, entretenimento ou qualquer item de valor que seja dado em troca de obtenção de favorecimento.
- f) Não contratar empresas que utilizem mão de obra infantil e/ou escrava.

g) Contratar apenas fornecedores que obedeçam à legislação vigente e/ou aplicável à sua atividade, inclusive a trabalhista, a previdenciária, a fiscal e a ambiental.

5.6 Conduta no Tratamento dos Concorrentes

O relacionamento com as empresas concorrentes deve ser pautado pelo respeito e observação das normas legais, não conduzindo, em nenhuma hipótese, tratativas que resultem em limitações ilegais do comércio.

São condutas esperadas:

a) Tratar todos os seus concorrentes de maneira justa e respeitosa, prestando os seus serviços e soluções com base nos seus méritos, não desmerecendo os seus concorrentes, nem lhes fornecendo informações enganosas.

b) Não obter informações sobre os concorrentes por meios impróprios, tais como o uso de falsa identidade, a indução de colaboradores do concorrente a fornecer informações empresariais não autorizadas ou a obtenção de acesso a estas informações não públicas do concorrente diretamente ou através de terceiros.

c) Não praticar ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias à lei.

d) Não fazer comentários inverídicos sobre os concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

e) Não buscar de forma imprópria segredos comerciais ou outras informações confidenciais dos concorrentes.

f) Não conduzir, em nenhuma hipótese, tratativas com empresas competidoras da Empresa que resultem em limitações ilegais do comércio.

g) Não praticar atos que possam ser caracterizados como contrários à ordem econômica ou lesão à livre concorrência de mercado (Lei de Defesa da Concorrência ou Lei Antitruste), tais como: combinar previamente preços ou ajustar vantagens em concorrência pública ou administrativa; realizar acordos ou práticas concertadas com concorrentes para a fixação de preços, divisão de mercados, estabelecimento de quotas ou restrição da produção; adoção de posturas previamente combinadas em licitação pública, elaboração de propostas fictícias ou de “cobertura”, supressão de propostas, propostas rotativas ou rodízio.

5.7 Conduta no Tratamento das Informações

A Refravix valoriza e zela por suas informações, de seus clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, e pelo uso adequado e responsável delas.

São condutas esperadas:

- a) Buscar conhecimento sobre o tratamento adequado a ser dado às informações e aplicá-lo em suas atividades profissionais diárias, de forma a garantir um correto gerenciamento e proteção destas informações.
- b) Guardar sigilo sobre as operações diárias, bem como sobre as informações sigilosas e estratégicas da Empresa, de seus clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, das quais tenha conhecimento, direta ou indiretamente, por qualquer meio, durante a sua atuação profissional.
- c) Formalizar com todas as empresas prestadoras de serviços e com parceiros comerciais Acordo de Confidencialidade, antes que lhe seja disponibilizada qualquer informação sigilosa.
- d) Não alterar o teor de qualquer documento, informação ou dado, comprometendo a integridade ou a confidencialidade das informações da Refravix, de seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviço.
- e) Abster-se de comentar ou armazenar informações confidenciais ou sigilosas da Empresa em locais públicos, meios de comunicação ou em locais desprotegidos e não autorizados. O compartilhamento de qualquer informação sigilosa só deve ocorrer mediante prévia justificativa formalizada e autorização escrita da Empresa.
- f) Não utilizar ou divulgar quaisquer informações confidenciais ou sigilosas da Empresa, clientes, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviço para qualquer propósito de interesse pessoal, com benefícios para si ou para terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelo resguardo das informações confidenciais ou sigilosas, utilizando mecanismos de proteção para acesso, transmissão e guarda destas informações, mesmo fora das dependências da Refravix, inclusive após o seu desligamento da Empresa.
- h) Não informar ou compartilhar senhas, de qualquer natureza, que lhe sejam fornecidas para o desempenho das suas funções ou acessos, físicos ou eletrônicos, bem como, não utilizar senhas ou acessos de outrem.
- i) Ser diligente ao imprimir ou copiar um documento, devendo retirá-lo imediatamente da máquina copiadora, impressora, scanner ou fax.
- j) Considerar como informações confidenciais os dados técnicos, comerciais, contratuais, contábeis, financeiros e estatísticos; os projetos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização; as propostas técnicas e comerciais, orçamentos, planejamentos, volume e condições de vendas, e resultados de pesquisas, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da Empresa.

6 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E À CONDUTA ANTIÉTICA

6.1 DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO

6.1.1 Colaboradores e Administradores

Este Código se encontra disponível em uma área de acesso público no site da **Refravix (Refravix.com.br)**, que é uma área acessível, interna ou externamente, pelos colaboradores e administradores, através do site corporativo, onde são armazenadas e compartilhadas informações.

Durante a integração, este Código é apresentado ao colaborador, sendo esclarecidos seus princípios, sua importância, a obrigatoriedade do seu cumprimento, e a possibilidade de acesso ao Código através da internet. Ainda durante o treinamento, é colhida a assinatura do colaborador no Termo de Compromisso com o Código de Conduta.

A liderança da Refravix deverá transmitir, em sua rotina, a seus respectivos subordinados, os princípios deste Código, de forma que ele tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho.

Deverão, ainda, esclarecer eventuais dúvidas sobre interpretação e aplicação do Código às situações concretas.

6.1.2 Parceiros Comerciais, Fornecedores e Prestadores de Serviços

Este Código se encontra disponível em uma área de acesso público no site da Refravix **Refravix (Refravix.com.br)**.

Nas parcerias comerciais e nos contratos firmados pela Refravix com fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão ter ciência do conteúdo e da importância do cumprimento do Código de Conduta e, através de cláusula específica constante em seu contrato, firmar o compromisso de cumpri-lo integralmente. O responsável pela contratação deve garantir o cumprimento desta obrigação.

Os colaboradores diretamente envolvidos na execução dos contratos deverão monitorar, orientar e fazer cumprir este Código.

6.2 GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão do Código de Conduta é de responsabilidade do Comitê de Conduta, formado por colaboradores da Refravix nomeados pela Diretoria.

Os integrantes do Comitê de Conduta possuem direito de acesso ilimitado à informação e de efetuar auditorias, respeitadas a legislação e as políticas internas da Empresa.

As principais responsabilidades do Comitê são:

- a) Assegurar a implementação e o cumprimento do Código de Conduta.
- b) Revisar anualmente este Código, ou quando necessário, seja para incluir ou adaptar conceitos e itens.
- c) Esclarecer dúvidas de interpretação do texto deste Código, bem como de eventuais dilemas éticos.

- d) Receber sugestões e esclarecer dúvidas relacionadas aos assuntos contemplados e aos ainda não contemplados neste Código.
- e) Receber, analisar, avaliar e deliberar sobre as informações de infrações deste Código, e enviá-las à Diretoria para sua apreciação.
- f) Resolver conflitos éticos não previstos neste Código e/ou não solucionados pela linha de comando da Empresa.
- g) Divulgar as decisões sobre infrações deste Código.
- h) Garantir sigilo sobre as informações recebidas e assegurar a confidencialidade dos assuntos encaminhados.
- i) Estabelecer programas e iniciativas a todos os colaboradores, a fim de incentivá-los a garantir o cumprimento e o entendimento do Código.

As decisões sobre a gestão e infrações deste Código serão tomadas pela Diretoria da Empresa.

6.3 MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO E DE IRREGULARIDADES

Toda liderança, incluindo a diretoria deverá monitorar, na rotina diária, o cumprimento deste Código junto aos seus subordinados diretos, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas a este Código e comunicar ao Comitê conduta contrária da qual tomem conhecimento.

A Refravix encoraja seus colaboradores a denunciarem qualquer ato ou suspeita de ato irregular ou fraudulento, garantindo o anonimato e não tolerando retaliações ou represálias aos mesmos. As informações contidas nas denúncias são tratadas de forma sigilosa pelo Comitê e direcionadas à Diretoria da Empresa nos casos de investigação.

Denúncias e manifestações (não é obrigatório se identificar) por parte de colaboradores ou de terceiros, que tenham conhecimento de violações ao Código de Conduta, podem ser feitas através dos seguintes canais:

E-mail: condutarefravix@hotmail.com

Caixas de sugestões/denúncia: disponíveis nas obras e filiais da Empresa

Internet: link disponível na página inicial

Não serão toleradas, sob nenhuma circunstância, denúncias falsas, mentirosas ou infundadas, por qualquer pessoa, e que tenham por objetivo retaliação, intimidação, vingança ou outra intenção escusa.

Nas investigações serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação aplicável.

Os resultados positivos, decorrentes do cumprimento deste Código, devem, da mesma forma, ser monitorados e tratados pela Diretoria da Empresa como parte do conjunto de suas estratégias, que, acompanhados por ações de comunicação e reconhecimento, contribuam para a formação de uma cultura de respeito e disciplina.

6.4 AÇÃO DISCIPLINAR

As infrações a este Código de Conduta estarão sujeitas a medidas disciplinares / penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso, independentemente do nível hierárquico do infrator.

São punições possíveis pela Empresa:

- a) Alerta pessoal de segurança;
- b) Advertência verbal;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão;
- e) Demissão sem justa causa;
- f) Demissão por justa causa.

Na aplicação das medidas disciplinares / penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas internas da Empresa e a legislação aplicável. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração dos fatos e das devidas responsabilidades.

O colaborador deve solicitar orientação a seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir com alguma disposição deste Código. Por sua vez, este deverá levar o caso ao Comitê ou à Diretoria da Empresa para buscar uma solução definitiva.

A Administração, deve ser sempre consultada sobre a medida disciplinar a ser aplicada, e, quando julgar necessário, deverá consultar a AJR, Assessoria Jurídica, para orientação.

As medidas disciplinares aplicadas têm um efeito positivo, pois demonstram a seriedade com que a Refravix trata tais questões. Em qualquer uma dessas situações, o respeito ao indivíduo deve ser o elemento norteador.

7 Glossário

Abrangência: Extensão ou alcance de algo; o quão abrangente ou inclusivo é um determinado conjunto de diretrizes ou políticas.

Abster-se: Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa.

Acolhemos: Receber ou aceitar algo de forma calorosa ou favorável; dar boas-vindas a algo ou alguém.

Administração pública: Órgãos e entidades estatais de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Admite-se: Expressão que indica a permissão ou aceitação de algo; neste contexto, indica uma possibilidade considerada aceitável ou permitida.

Adversamente: De maneira adversa ou contrária; de forma que cause danos, prejuízo ou impacto negativo.

Agente Público: Aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais e em empresas de economia mista.

Anticompetitivas: Práticas ou ações que prejudicam ou restringem a concorrência em um mercado, geralmente com o objetivo de garantir uma posição dominante ou aumentar os lucros de uma empresa.

Anticorrupção: Medidas ou práticas destinadas a prevenir, combater ou eliminar a corrupção, que envolve o uso indevido de poder para ganho pessoal ou de terceiros.

Antissuborno: Medidas ou políticas destinadas a prevenir, combater ou eliminar o suborno, que é o ato de oferecer, prometer ou dar algo de valor para influenciar uma pessoa em uma posição de autoridade.

Assédio: Ato de constranger, atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa.

Auditores: Pessoas que realizam as auditorias.

Auditorias: Processo sistemático de exame e verificação das operações, contas, procedimentos, registros e controles de uma organização, geralmente realizado por uma parte interna ou externa para garantir conformidade, eficácia e transparência.

Benefício: Vantagem, ganho ou resultado positivo obtido a partir de algo; algo que é útil ou proveitoso.

Brinde: É um objeto promocional, sem valor comercial, visando o reforço da imagem empresarial.

Cidadania: Condição ou qualidade de ser um membro ativo e responsável de uma comunidade, geralmente envolvendo direitos, deveres e participação na vida pública.

Civilidade: Comportamento cortês, respeitoso e educado em relação aos outros; consideração pelos sentimentos e direitos dos outros.

Colaborador: Todas as pessoas que trabalham na Refravix.

Compromisso: Dedicção a uma causa, atividade ou pessoa; uma promessa ou acordo formal de fazer algo.

Compromissos organizacionais: Acordos, obrigações ou responsabilidades assumidas pela organização para alcançar seus objetivos e cumprir sua missão e visão.

Concertadas: Acordos ou ações planejadas em conjunto entre duas ou mais partes, muitas vezes com o objetivo de alcançar um resultado específico ou coordenar atividades.

Concorrência Pública: Modalidade de licitação promovida por órgão público.

Concorrente: Aquele que compete, que pleiteia o mesmo objetivo.

Conduta: Maneira de agir ou comportar-se; comportamento ou ação particular, especialmente em relação a padrões ou expectativas específicas.

Confidencialidade: Princípio ou qualidade de manter informações ou dados em segredo, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a eles.

Conflito de interesse: Situação em que os interesses pessoais de um indivíduo entram em conflito com os interesses da organização para a qual ele trabalha, podendo comprometer sua capacidade de tomar decisões imparciais e éticas.

Conformidade: Modo de agir de acordo com as leis, normas, regulamentos e outros dispositivos legais.

Conhecimento: Aquilo que alguém sabe ou tem consciência; entendimento ou consciência adquirida através da experiência, estudo ou contato com informações.

Conscientizar: Tornar-se consciente ou fazer com que outros se tornem conscientes de algo, especialmente de questões sociais, ambientais ou éticas.

Corrupção: É o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra.

Cunho: Caráter ou propósito de algo; intenção ou objetivo subjacente de uma ação ou atividade.

Custo-Benefício: Relação entre o investimento, valor gasto, e o que se recebe como lucro.

Desenvolvimento sustentável: Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, equilibrando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Dignidade humana: Princípio ético que reconhece o valor intrínseco de cada ser humano, independentemente de suas características ou condições, e que exige respeito e proteção aos direitos e à integridade de todas as pessoas.

Dilema: Situação difícil em que se deve escolher entre duas opções igualmente indesejáveis ou problemáticas.

Diligência: Cuidado, atenção e esforço aplicados em uma tarefa ou responsabilidade; agir de maneira minuciosa e cuidadosa.

Diligente: Que age com cuidado, atenção e eficiência em suas responsabilidades ou deveres.

Direitos Humanos: Direitos básicos de todos os seres humanos.

Disciplinar: Relativo a medidas ou ações tomadas para corrigir ou punir comportamentos considerados inadequados ou contra as regras estabelecidas.

Discriminação: Tratamento injusto ou diferenciado de pessoas ou grupos com base em características como raça, gênero, religião, origem étnica etc.

Dissimular: Ocultar ou esconder algo, especialmente sentimentos, intenções ou informações, de modo a enganar ou manipular outras pessoas.

Diversidade: Variedade de diferentes culturas, raças, gêneros, etnias, origens etc.; respeito e valorização das diferenças individuais e coletivas.

Divulgação: Ação de divulgar, difundir, promover ou publicar algo para o conhecimento do público.

Divulgar: Tornar pública (alguma coisa desconhecida por outrem), propagar, publicar.

Drogas Ilegais: Substâncias cujo consumo é proibido por lei ou não prescrita por médico.

Econômico-financeiro: Relativo à área que envolve aspectos econômicos e financeiros, incluindo questões relacionadas a custos, receitas, investimentos etc.

Empresa: Refravix Serviços Técnicos Industriais.

Entretenimento: Atividade que o indivíduo desenvolve sozinho ou coletivamente com finalidade de passatempo ou divertimento.

Envolto: Envolvidos ou incluídos em algo; pessoas ou partes interessadas que estão associadas a uma situação, atividade etc.

Equilíbrio Econômico-Financeiro: Equivalência entre a obrigação a ser cumprida e o valor a ser pago pelo cumprimento.

Excusa: Desculpa ou justificativa, especialmente quando usada para evitar responsabilidade ou culpa.

Especificidades: Detalhes particulares ou características específicas de uma situação, contexto ou conjunto de instruções.

Ética: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

Expertise: Conhecimento especializado ou habilidade em uma área específica, adquirido por meio de experiência prática ou estudo.

Favorecimento: Ato de dar preferência ou tratamento especial a alguém ou algo, muitas vezes em detrimento de outros, devido a relações pessoais, influências indevidas etc.

Fiscal: Relativo à área de finanças ou tributação; envolvendo questões relacionadas a impostos, contabilidade e conformidade fiscal.

Fornecedor: É aquele, pessoa física ou jurídica, que fornece algo em troca de dinheiro, que abastece alguém com algum produto ou serviço.

Fraude: É um esquema ilícito ou de má fé criado para obter ganhos pessoais.

Funcionário de Governo: Significa, (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

Hierárquico: Relativo à hierarquia, que é a ordenação de elementos ou pessoas em diferentes níveis de importância ou autoridade dentro de uma organização.

Hierárquicos: Relacionado à estrutura de autoridade dentro de uma organização, especificamente às diferentes camadas de poder ou níveis de gerenciamento.

Hospitalidade: Disponibilização de transportes (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento.

Ilimitado: Sem restrições ou limites; que não tem limitações quanto ao acesso ou uso.

Imagem: Forma como as pessoas veem o seu modo de ser.

Integridade física: Estado de estar íntegro, completo ou íntegro fisicamente; preservação da saúde e da segurança física.

Integridade: Qualidade de ser íntegro, honesto e moralmente correto; aderência a um conjunto de princípios ou valores éticos.

Interpretações subjetivas: Entendimentos ou julgamentos baseados em opiniões pessoais, experiências individuais ou valores pessoais, em oposição a critérios objetivos.

Intervir: Agir ou interferir em algo, especialmente em uma situação ou processo, muitas vezes com o objetivo de alterar seu curso ou resultado.

Inverídicos: Que não são verdadeiros; falsos ou incorretos.

Justa causa: Motivo legalmente aceitável para a demissão de um funcionário, geralmente devido a violações graves do contrato de trabalho ou do código de conduta da empresa.

Licitatórios: Relativo a licitações, que são processos de seleção de fornecedores ou prestadores de serviços realizado pela administração pública para contratações de bens, obras ou serviços.

Livre Concorrência: É a liberdade de ofertar seus produtos e serviços respeitando os concorrentes.

Medidas Disciplinares: Punições por infrações às obrigações profissionais, contratuais e às normas de conduta da Companhia.

Meio Ambiente: É um conjunto de unidades ecológicas que funcionam como um sistema natural, e incluem toda a vegetação, animais, micro-organismos, solo, rochas, atmosfera e fenômenos naturais.

Mercado: Sistema de organização econômica baseado na oferta e na procura de bens, produtos e serviços.

Missão: Propósito ou razão de existir de uma organização, delineando suas metas e atividades principais.

Monopolistas: Relativo a um monopólio, que é uma situação em que uma única empresa detém controle total sobre a produção ou venda de um produto ou serviço em um determinado mercado.

Moral: Conjunto de regras de conduta consideradas como válidas e éticas.

Obstruir: Impedir ou dificultar o progresso ou realização de algo, especialmente de forma deliberada ou intencional.

Orçamentos: Estimativas de receitas e despesas para um determinado período, geralmente usados para planejamento financeiro e controle de gastos.

Ordem Econômica: Conjunto de normas relativas à economia.

Parceiros: Indivíduos, empresas ou organizações que colaboram com a empresa em seus negócios ou projetos.

Poder Público: Instituições e órgãos governamentais.

Prática: Ação repetida ou costumeira; algo que é feito regularmente ou de forma habitual.

Preconceitos: Opiniões ou atitudes preconcebidas e não fundamentadas, geralmente negativas, em relação a pessoas ou grupos com base em características como sexo, raça, idade etc.

Prestadores de serviços: Indivíduos ou empresas contratadas para fornecer serviços específicos para a empresa, mas que não são funcionários diretos.

Presteza: Qualidade de agir com rapidez, eficiência e prontidão ao realizar tarefas ou atender às necessidades de alguém.

Prevenção: Ato ou processo de evitar que algo aconteça; ações tomadas para impedir ou reduzir o impacto de problemas, como a corrupção.

Previdenciária: Relativo à previdência social, que é o sistema público ou privado de proteção social que oferece benefícios aos trabalhadores e seus dependentes em situações como doença, invalidez, velhice etc.

Princípios: Normas fundamentais que regem o pensamento e a conduta, com base em valores que orientam a adoção de determinado comportamento.

Produtividade: Produzir mais, no menor tempo e com maior qualidade.

Propina: É um pagamento, um presente, um favor oferecido ou dado com vistas a influenciar a conduta de uma pessoa.

Redes sociais: Plataformas online ou comunidades virtuais onde pessoas interagem e compartilham informações, interesses e atividades.

Reputação: É a imagem, é a opinião formada a respeito de alguém ou algo.

Resguardar: Proteger algo; tomar medidas para garantir a segurança ou a integridade de algo.

Responsabilidade social: Compromisso das organizações com o bem-estar da sociedade, incluindo ações que visam melhorar as condições de vida das comunidades e minimizar impactos negativos.

Retaliações: Ato de retaliar, ou seja, responder a uma ação com uma ação semelhante, geralmente como uma forma de vingança ou represália.

Rodízio: Prática de alternar ou distribuir de forma rotativa algo entre diferentes partes ou indivíduos.

Sigilo: Manutenção de segredo de informação valiosa, cujo domínio de divulgação deve ser fechado.

Sociedade: É o conjunto de pessoas que compartilham propósitos, gostos, preocupações e costumes, e que interagem entre si constituindo uma comunidade.

Socioeconômico: Relativo tanto a aspectos sociais quanto econômicos; que envolve questões relacionadas à sociedade e à economia.

Suborno: É uma forma de corrupção. É sinônimo de “pagamento de propina”.

Sustentar: Manter ou apoiar algo, seja fisicamente ou em termos de ideias, princípios etc.; garantir a continuidade ou estabilidade de algo.

Terceiros: Indivíduos, empresas ou entidades que não são diretamente parte da organização, mas que têm algum tipo de relação comercial ou de prestação de serviços com ela.

Transparência: Qualidade ou estado de ser transparente, claro e fácil de entender; princípio de divulgar informações de forma aberta e acessível.

Urbanidade: Qualidade de ser educado, cortês e polido em suas interações com os outros; respeito pelos padrões sociais de comportamento.

Vinculados: Relacionados ou associados de alguma forma; conectados por meio de uma ligação ou relação.

Vínculos: Relações ou conexões, especialmente aquelas que implicam uma ligação ou associação direta entre duas entidades ou partes.

Vingança: Ação de infligir dor, punição ou sofrimento a alguém em retaliação por algo que essa pessoa fez.

Violação: Descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta do Código de Conduta.

Visão: Descrição do estado futuro desejado de uma organização, mostrando onde ela quer estar em um determinado período.

8 VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta entra em vigor em 15/05/2024.

Termo de Ciência e Compromisso

Declaro que li e entendi o conteúdo do Código de Conduta da Refravix, disponível na website da empresa.

A assinatura deste termo demonstra meu compromisso de cumprir integralmente com o referido Código de Conduta.

Assinatura

_____, _____, de _____ de _____
Local dia mês ano

Nome _____

Matrícula/contrato _____



Revisão: 00